CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - PI

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 007/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, destinado ao setor de atendimento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí – CORE-PI.

2.2. A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade do equipamento atualmente utilizado no referido ambiente, que sofreu danos irreversíveis e deixou de funcionar adequadamente, comprometendo a climatização do local.

2.3. Considerando as elevadas temperaturas registradas no município de Teresina/PI e o fluxo diário de atendimento ao público externo e aos representantes comerciais, a manutenção de condições adequadas de conforto térmico mostra-se essencial para a continuidade das atividades institucionais e para a adequada prestação dos serviços oferecidos pelo Conselho.

2.4. A aquisição do novo equipamento visa restabelecer as condições adequadas de trabalho para servidores e usuários, contribuindo para o bem-estar, a produtividade e a preservação dos equipamentos eletrônicos existentes no ambiente.

2.5. Trata-se de demanda específica e imediata, cuja solução consiste na substituição do equipamento inoperante por aparelho com tecnologia Inverter, reconhecida por sua maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e melhor desempenho operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria	Simone Ferreira Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, destinado ao setor de atendimento do CORE-PI.

4.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, ar-condicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado dos respectivos manuais de operação e garantia, redigidos em língua portuguesa.

4.3. O aparelho deverá possuir tecnologia Inverter, visando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e melhor desempenho operacional.

4.4. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.5. O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica disponível nas instalações do CORE-PI, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.6. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Os materiais utilizados na fabricação do equipamento deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

Requisitos de Sustentabilidade

4.8. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, o equipamento deverá possuir características que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de recursos naturais.

4.9. O equipamento deverá atender às exigências ambientais e de eficiência energética estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.

4.10. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte do equipamento deverão ser constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.11. Não serão aceitos equipamentos que contenham substâncias ou componentes cujo uso seja proibido pela legislação ambiental vigente.

4.12. A contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observando-se as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 7º da IN SEGES nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

5.2. Durante a análise, foram consideradas as seguintes soluções:

5.2.1. Manutenção do equipamento atualmente instalado no setor de atendimento do CORE-PI;

5.2.2. Locação de equipamento de climatização;

5.2.3. Aquisição de novo aparelho de ar-condicionado.

5.3. A alternativa de manutenção do equipamento existente mostrou-se inviável em razão dos danos apresentados pelo aparelho atualmente utilizado, não havendo garantia de restabelecimento adequado de seu funcionamento ou de sua vida útil.

5.4. A locação de equipamento foi considerada economicamente menos vantajosa para a Administração, tendo em vista tratar-se de necessidade permanente e contínua de climatização do ambiente de atendimento ao público.

5.5. A aquisição de novo aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de 24.000 BTUs, mostrou-se a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade identificada, por proporcionar maior eficiência energética, menor custo de operação e maior durabilidade do equipamento.

5.6. Foram observadas soluções similares adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública, constatando-se que a aquisição de equipamentos com tecnologia Inverter constitui prática amplamente utilizada em razão da sua eficiência energética e do atendimento satisfatório às necessidades de climatização dos ambientes administrativos.

5.7. Considerando que o objeto possui ampla oferta no mercado nacional e é fornecido por diversos fabricantes e fornecedores, não foram identificadas restrições capazes de comprometer a competitividade da futura contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, destinado ao setor de atendimento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí – CORE-PI.

6.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, possuir tecnologia Inverter e atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, eficiência energética e segurança exigidos pelos órgãos competentes.

6.3. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, componentes e manuais necessários à correta utilização do equipamento, bem como a garantia do fabricante e/ou fornecedor, conforme as condições estabelecidas na contratação.

6.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e acompanhado da documentação necessária para comprovação de sua origem, especificações técnicas e garantia.

6.5. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento que venham a ser constatados após o recebimento definitivo do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. A escolha da aquisição de novo equipamento foi motivada pela necessidade de substituição do aparelho atualmente utilizado no setor de atendimento, que se encontra inoperante em razão de danos irreversíveis, comprometendo as condições adequadas de atendimento ao público e de trabalho dos colaboradores.

6.7. Sob o aspecto técnico, a solução escolhida apresenta-se adequada para atender às necessidades do CORE-PI, garantindo climatização eficiente do ambiente, maior confiabilidade operacional e redução de falhas decorrentes do desgaste natural de equipamentos antigos.

6.8. Sob o aspecto econômico, a aquisição de novo equipamento mostra-se mais vantajosa do que alternativas como a locação ou a manutenção do aparelho atualmente existente, considerando a durabilidade esperada do bem, a redução de custos com manutenção corretiva e a maior eficiência energética proporcionada pela tecnologia Inverter.

6.9. A solução proposta atende ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a manutenção de condições adequadas de conforto térmico para servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pelo CORE-PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs.

7.2. O quantitativo foi definido com base na necessidade de substituição do equipamento atualmente instalado no setor de atendimento do CORE-PI, o qual se encontra inoperante em razão de danos irreversíveis, comprometendo as condições adequadas de climatização do ambiente.

7.3. A definição da capacidade de 24.000 BTUs considera as características do ambiente a ser climatizado, conforme memória de cálculo baseada na ABNT NBR 16401, detalhada a seguir:

Fator	Valor	BTUs
Área base (22 m²)	—	18.000 BTUs
3 computadores (600 BTUs cada)	—	+ 1.800 BTUs
1 impressora	—	+ 500 BTUs
3 funcionários fixos (600 BTUs cada)	—	+ 1.800 BTUs
Atendimento ao público (baixa frequência)	—	+ 400 BTUs
Total apurado	—	**22.500 BTUs**

7.3.1. Considerando que o valor apurado de 22.500 BTUs não corresponde a modelo comercialmente disponível, adotou-se a potência imediatamente superior de 24.000 BTUs, garantindo eficiência térmica sem superdimensionamento do equipamento

7.4. Considerando que a demanda refere-se à substituição de equipamento específico e não à ampliação da infraestrutura existente, não há previsão de aquisição de quantitativos adicionais nesta contratação.

7.5. A memória de cálculo utilizada para definição do quantitativo corresponde à necessidade de reposição de 01 (um) equipamento atualmente indisponível para uso, conforme demonstrado a seguir:

7.5.1. Equipamento existente no setor de atendimento: 01 unidade;

7.5.2. Equipamento atualmente inoperante: 01 unidade;

7.5.3. Quantidade necessária para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do ambiente: 01 unidade.

7.6. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de gerar economia de escala ou influenciar o quantitativo estimado para a presente contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.615,00

8.1. A estimativa do valor da contratação é de **R$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais)**, obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

8.2. O valor estimado contempla o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, frete, seguros, encargos e demais custos diretos e indiretos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se mostra tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter de 24.000 BTUs. A divisão do objeto não proporcionaria ampliação da competitividade nem ganhos de escala para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da contratação e gerar custos administrativos desnecessários, razão pela qual a solução será contratada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação. A aquisição do aparelho de ar-condicionado constitui demanda específica e independente, destinada à substituição de equipamento inoperante no setor de atendimento do CORE-PI, não dependendo da celebração de outros contratos para o alcance dos resultados pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí – CORE-PI, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura necessária ao adequado funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento dos usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

11.2. A climatização adequada dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público constitui medida indispensável para assegurar condições apropriadas de conforto térmico, saúde ocupacional, bem-estar dos servidores e qualidade no atendimento prestado aos representantes comerciais e à sociedade.

11.3. Embora a contratação não conste do Plano Anual de Contratações vigente, a demanda decorre de situação superveniente, caracterizada pela queima do aparelho de ar-condicionado utilizado no setor de atendimento, fato que não pôde ser previsto quando da elaboração do planejamento institucional.

11.4. Diante da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do ambiente afetado, a contratação mostra-se compatível com os interesses da Administração e com as ações voltadas à continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo CORE-PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição proporcionará a adequada climatização do setor de atendimento do CORE-PI, restabelecendo as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento dos usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

12.2. Entre os benefícios diretos esperados com a contratação, destacam-se:

12.2.1. Melhoria das condições de conforto térmico para servidores, colaboradores e usuários;

12.2.2. Continuidade e regularidade das atividades desenvolvidas no setor de atendimento;

12.2.3. Melhoria da qualidade do atendimento prestado ao público;

12.2.4. Preservação dos equipamentos eletrônicos instalados no ambiente, reduzindo os riscos decorrentes de temperaturas elevadas.

12.3. Como benefícios indiretos, espera-se:

12.3.1. Aumento da produtividade dos colaboradores em razão da melhoria das condições ambientais de trabalho;

12.3.2. Redução de eventuais interrupções das atividades decorrentes da ausência de climatização adequada;

12.3.3. Maior satisfação dos usuários durante o atendimento presencial.

12.4. A utilização de equipamento com tecnologia Inverter contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica em comparação a modelos convencionais, promovendo maior eficiência energética e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12.5. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, proporcionando solução adequada para atender à necessidade identificada e garantindo melhores condições para a execução das atividades institucionais do CORE-PI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a aquisição, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução do processo de aquisição, incluindo a elaboração dos artefatos de planejamento, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente.

13.2. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento do equipamento, conferência das especificações contratadas e ateste do recebimento definitivo do objeto.

13.3. O ambiente destinado à instalação do equipamento já se encontra disponível e adequado para recebê-lo, não sendo necessárias adaptações estruturais relevantes por parte da Administração.

13.4. Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidores para gestão ou fiscalização da aquisição, em razão da simplicidade do objeto e das rotinas administrativas já adotadas pelo CORE-PI para aquisição de bens permanentes.

13.5. Após a conclusão do procedimento de contratação, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias ao recebimento, registro patrimonial e disponibilização do equipamento para uso no setor de atendimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica durante a utilização do equipamento e ao descarte do aparelho atualmente inoperante ao final de sua destinação administrativa.

14.2. Como medida mitigadora, será priorizada a aquisição de equipamento com tecnologia Inverter e classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, visando à redução do consumo de energia elétrica e à utilização mais eficiente dos recursos naturais.

14.3. O equipamento deverá atender às normas ambientais aplicáveis e possuir características que contribuam para a redução dos impactos decorrentes de sua operação.

14.4. O descarte do equipamento substituído deverá observar as normas ambientais vigentes e os procedimentos aplicáveis à destinação de resíduos eletroeletrônicos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

14.5. Considerando as características do objeto, os impactos ambientais identificados são considerados de baixa relevância e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental. A aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidade de 24.000 BTUs, mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando condições adequadas de climatização ao setor de atendimento do CORE-PI, garantindo a continuidade das atividades institucionais, o conforto dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE FERREIRA CARLOS
Data: 19/06/2026 15:57:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONE FERREIRA CARLOS

Responsável pela contratação direta